**LEI Nº 2.472, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

Altera o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 2.328/2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Parágrafo Único, art. 2º da Lei nº 2.328/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

**Parágrafo único.** A parcela a ser paga anualmente a partir de 2015 sofrerá correção monetária anual pelo acumulado do IGPM dos últimos 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração